



MUNICÍPIO DE RODEIRO

CNPJ 18.128.256/0001-44

Tel: (32) 3577-1173 Fax: (32) 3577-1309

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG CEP 36.510-000

Resposta ao Recurso interposto contra o resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Edital nº. 011/2022, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL para os cargos de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA E PSICÓLOGO (CRAS).**

Recorrente: **MARINA DE MORAES**

Manifestação da Comissão

Em breve relatório, trata-se de pedido de recurso sobre o resultado preliminar DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 011/2022, interposto pelo(a) ora recorrente, inscrito(a) para cargo de **AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

A recorrente CONSTESTA a contagem de tempo de serviço utilizada como critério para classificação no referido processo seletivo, de acordo com o item 7.3 do edital, alegando que os critérios utilizados são os mesmos do edital 002/2022, havendo todavia, nesta oportunidade uma divergência entre as listas de classificação dos candidatos, objetivando o critério “o maior tempo de atuação na função dentro do Município, no ano anterior”.

Requeru revisão da contagem de tempo conforme item 7.3 do edital 011/2022 e apresentação de contagem de tempo das demais candidatas. Por fim, a nulidade do item 7.3.1 do edital por entender ferir a isonomia.

O recurso foi apresentado tempestivamente, por isso é recebido e conhecido, vindo para a análise e decisão.

É o breve relatório.

DA ANÁLISE DO MÉRITO DO RECURSO

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE RODEIRO

CNPJ 18.128.256/0001-44

Tel: (32) 3577-1173 Fax: (32) 3577-1309

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG CEP 36.510-000

A recorrente apresentou todos os documentos exigidos no item 6.2 para validar sua inscrição e concorrer ao cargo pretendido.

Conforme critério de contagem utilizado pela Comissão, fora classificada em 12º lugar, sendo utilizado para tanto a última contagem apresentada pela candidata, qual seja, 84 dias trabalhados neste ano de 2022.

Razão assiste à Recorrente, haja vista o primeiro critério do edital, item 7.3.1, referir-se à contagem de tempo do último ano (2021) e não a última contagem apresentada, que neste caso é a do ano corrente (2022).

Por tal razão, recebo e acolho o recurso para reclassificar as candidatas pelo critério do item 7.3.1 do edital, *in verbis*:

7.3 Segunda Etapa: Classificação, observados os seguintes critérios:

- 7.3.1** Maior tempo de atuação na função dentro do Município, no ano anterior;
- 7.3.2** Maior tempo de atuação na função dentro do Município;
- 7.3.3** Maior tempo de atuação na função no Estado e em outros Municípios;
- 7.3.4** Maior escolaridade, além do mínimo necessário para a função;
- 7.3.5** Maior idade.

Os critérios de classificação são estabelecidos por meio de Decreto (anexo no edital), comumente conhecidos no município de Rodeiro, não podendo ser alterado pela Comissão de Licitação.

Quanto à contagem de tempo das demais inscritas, deixo de juntar por força da Lei de Proteção de Dados, mas coloco-as à disposição como documento público para consulta da candidata.

Sem mais;

Rodeiro - MG, 31 de maio de 2022.

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Viviane Silva Gonçalves de Jesus